



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

2ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Íbis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - E-mail: apas-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006429-84.2024.8.16.0045

Fica a parte autora intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias**, comprovar o recolhimento das custas iniciais previstas na Tabela IX do Regimento de Custas, no importe de **R\$ 2.517,11 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos)** equivalente a 100% 9.087,03 VRC, calculado pelo valor dado à causa pelo autor, através de guia a ser emitida diretamente pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná www.tjpr.jus.br, **sob pena de cancelamento da distribuição**, com base no art. 290 do Código de Processo Civil de 2015, no subitem 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e no art. 11, §5º da Resolução nº 03/99 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

ADVERTÊNCIA: O NÚMERO DOS AUTOS E O NOME DAS PARTES DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS GUIAS EXPEDIDAS, SOB PENA DE NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO.

“Art. 82. Salvo as disposições concernentes à gratuidade da justiça, incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.”

Arapongas, 24 de maio de 2024.

Natalia de Souza
Estagiária

